DADOS DO CERTAME

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026
PROCESSO Nº 180/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:
Até 02/12/2026 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br
e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07/12/2026 ÀS 9h
BS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br (no campo "PUBLICAÇÕES") e vincularão os participantes e a administração.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO
Recebimento das Propostas: do dia 23 de novembro de 2026 até o dia 07 de dezembro de 2026, às 8h30min, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.
OU PELOS SITES: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br ou https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

NATUREZA DO OBJETO: Bens Comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2026
PROCESSO Nº 180/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONECTADO (www.licitacaochoeirapaulista.com.br).**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONECTADO** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do sitio: **www.licitacaochoeirapaulista.com.br**.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação. Nas propostas deverão constar o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Para agilidade nos trabalhos os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços (em um arquivo único ou compactado). A empresa que não encaminhar os documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta, terá o prazo de 2 (duas) horas para tal, assim que solicitado pelo pregoeiro.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens8.1ao 8.3deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do lote;

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Quantidade cotada,*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***1% (um por cento)***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.7.2 empresas brasileiras;

6.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.18.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.12 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.13 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.3 Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

8.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir).

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea "a", do item 8.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos últimos dois exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c1) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.4. Habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão para o **fornecimento pretendido** em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados não implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br e protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.sp.gov.br, https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes e licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

13.10.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

13.10.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14 Anexos do Edital:

14.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.1.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

14.1.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.1.4 ANEXO IV – Declaração Unificada;

14.1.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Final.

Cachoeira Paulista, 18 de novembro de 2026.

Isa Paula Evangelista Rosa Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto, quantitativos e prazos

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de uniformes escolares, tênis escolares e mochilas escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Cachoeira Paulista, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

1.2 Cada kit é composto por uma camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma bermuda masculina ou shortsaia feminino, um agasalho (calça e jaqueta), um par de tênis e uma mochila.

1.3 O objeto é dividido em três lotes, por mercado fornecedor, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, V, b, e § 2º, da Lei 14.133/2021). O Lote 1 reúne as peças de vestuário em grupo único, para assegurar a padronização de cores, tecidos, estampa e grade de tamanhos por um só fabricante, conforme motivação técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 82, § 1º). Os Lotes 2 e 3 correspondem a mercados distintos (calçados e mochilas) e são disputados de forma autônoma, para ampliar a competição.

1.4 **Quantitativos:**

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	01	Camiseta manga curta	Unidade	3.800
1	02	Camiseta manga longa	Unidade	3.800
1	03	Bermuda masculina ou shortsaia feminino	Unidade	3.800
1	04	Agasalho (calça e jaqueta)	Conjunto	3.800
2	05	Tênis escolar	Par	3.800
3	06	Mochila escolar	Unidade	3.800

1.5 A proposta indicará o valor unitário de cada item, que não poderá superar o preço unitário máximo do item 14 deste TR. O julgamento será por menor preço por lote. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item (art. 82, IV), em razão da padronização do kit, ressalvada a divisão em cota principal e cota reservada, caso adotada na forma do item 4.5.

1.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 84). As contratações serão formalizadas por termo de contrato, pois o prazo de entrega de até 60 dias e a garantia do produto geram obrigações futuras e afastam a substituição

prevista no art. 95, II, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia do produto.

1.7 A quantidade por tamanho e numeração será informada em cada ordem de compra, conforme a grade de alunos matriculados.

1.8 Os itens atenderão alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. As peças seguirão as cores da bandeira do Município, e eventuais dúvidas sobre cores serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Os modelos ilustrativos e croquis de medidas integram este Termo como Anexo I.A

1.10 Requisitos comuns aos itens de vestuário (itens 01 a 04)

Estampa. O brasão oficial do Município será aplicado nas posições indicadas em cada item, com 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, em alta resolução e fidelidade de cores. Nas peças indicadas, a parte superior das costas levará o brasão e a inscrição em arco "Educação Municipal Cachoeira Paulista", conforme modelo ilustrativo. Admite-se sublimação, transfer digital ou serigrafia, compatíveis com a composição do tecido, desde que a estampa atenda aos requisitos de desempenho do item 1.15, sem descascar, rachar ou desbotar após o ensaio de solidez à lavagem.

Etiqueta. Etiqueta permanente com caracteres uniformes na cor preta, informando razão social, CNPJ, marca, composição, instruções de conservação, tamanho e país de origem, conforme o Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis e a regulamentação do Conmetro vigente.

Embalagem. Cada peça será embalada individualmente em saco plástico transparente fechado, com identificação externa do item e do tamanho.

Tolerâncias. Medidas da peça acabada: ± 2%. Gramatura: ± 3%. Composição: conforme tabelas do item 1.15. Cores. A referência Pantone indica o tom pretendido. A conformidade de cor será aferida por comparação com a peça padrão disponibilizada pelo Departamento Municipal de Educação, sob iluminante D65, admitida diferença com nota mínima 4 na escala cinza (ABNT NBR ISO 105 A02).

Tamanhos. Grade de 2 a GG, e de 01 a GG na shortsaia, conforme tabelas de medidas de cada item.

Acabamento. As peças serão isentas de defeitos de confecção, manchas, fios soltos ou falhas de estampa que comprometam a apresentação e o uso, e atenderão aos requisitos de segurança da

ABNT NBR 16365 aplicáveis ao vestuário infantil, especialmente quanto a cordões, pequenas partes e zíperes.

1.11 Item 01, camiseta manga curta

- Tecido: meia malha PA, 70% poliéster e 30% algodão, gramatura 160 g/m^2, cor branca.
- Gola: modelo V, em retilínea sanfonada 100% acrílico, largura acabada de 3 cm, com listras de 1,0 cm nas cores verde (superior), branca (meio) e vermelha (inferior).
- Punhos: retilínea sanfonada 100% acrílico, largura acabada de 2 cm, com listra verde de 1,0 cm junto ao corpo e listra vermelha de 1,0 cm externa.
- Estampa: brasão no lado esquerdo do peito; brasão e inscrição em arco na parte superior das costas.
- Costuras: fechamento interno em overloque; bainhas das mangas e barra em galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura; linha 100% poliéster, título 60 no overloque.

Medidas da peça acabada (cm):

Medida	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B. Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C. Comprimento da manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D. Abertura da manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E. Abertura do decote	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F. Profundidade do decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G. Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

1.12 Item 02, camiseta manga longa

- Tecido, gola, estampa e costuras: idênticos ao item 01, com mangas longas.
- Punhos: retilínea sanfonada 100% acrílico, largura acabada de 2 cm, com listra verde de 1,0 cm junto ao corpo e listra vermelha de 1,0 cm externa.

Medidas da peça acabada (cm):

Medida	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B. Largura do corpo	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C. Comprimento da manga	35,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	55,0	58,0	60,0	62,0
D. Comprimento da cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
E. Abertura da manga	10,0	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	12,5	13,0	13,5	13,5
F. Ombros	8,0	9,0	10,0	11,0	11,5	12,5	13,0	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
G. Altura frente da gola	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0

1.13 Item 03, bermuda masculina ou shortsaia feminino

Bermuda masculina

- Tecido: plano maquinetado de primeira linha, 46% poliéster, 37% algodão e 17% poliamida, gramatura 150 g/m^2, cor azul royal, referência Pantone 18-4051 TCX.
- Bainhas: 2 cm, com acabamento interno em interloque e costura rebatida em máquina reta.
- Costuras: gancho, entrepernas e laterais em overloque, linha 120, 100% poliéster, azul royal.

- Bolsos: um bolso traseiro no lado direito, 14 cm de altura por 12 cm de largura, com bainha de 2 cm; dois bolsos frontais tipo faca, com forro no mesmo tecido.
- Cós: elástico de 4 cm embutido na cintura, rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas, ponto corrente.
- Etiqueta: branca, fixada na parte interna traseira do cós.
- Estampa: brasão na perna esquerda.

Medidas da bermuda (cm):

Medida	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Entrepernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B. Coxa	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
C. Gancho frente com cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D. Gancho costas com cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E. Cintura	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
F. Quadril	38	39	40	42	44	45	47	50	53	54	56	57
G. Abertura da perna	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

Shortsaia feminino

- Tecido, bainhas, costuras, bolsos, etiqueta e estampa: idênticos aos da bermuda, com brasão no lado esquerdo.
- Cós: na parte traseira, elástico de 4 cm embutido e rebatido em máquina de quatro agulhas, ponto corrente; na parte frontal, cós de 3 cm em overloque.
- Saia: sobreposta ao short, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Medidas da shortsaia (cm):

Medida	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Entrepernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B. Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C. Gancho frente	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D. Gancho costas	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E. Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F. Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G. Abertura da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

1.14 Item 04, agasalho (calça e jaqueta)

Calça

- Tecido: malha colegial de primeira linha, 71% poliéster, 26% algodão e 3% elastano, gramatura 260 g/m^2, cor azul royal, referência Pantone 18-4051 TCX.
- Costuras: gancho, entrepernas e laterais em overloque, linha 120, 100% poliéster, azul royal.
- Bolsos: um bolso traseiro no lado direito, 14 cm por 12 cm, com bainha de 2 cm; dois bolsos frontais tipo

faca, com forro na mesma malha.

- Cós: elástico de 4 cm embutido, rebatido em elastiqueira de quatro agulhas, ponto corrente.
- Etiqueta: branca, fixada na parte interna traseira do cós.
- Estampa: brasão na perna esquerda, na altura da coxa.

Medidas da calça (cm):

Medida	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Entrepernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B. Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C. Gancho frente com cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D. Gancho costas com cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E. Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F. Quadril a 18 cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G. Abertura da perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

Jaqueta

- Tecido: o mesmo da calça.
- Recorte: na parte superior da frente, três faixas em diagonal na mesma malha, nas cores vermelha (superior, 6,0 cm), branca (meio, 8,0 cm) e verde bandeira (inferior, 6,0 cm).
- Zíper: destacável, em nylon reforçado, na cor do corpo, com cremalheira de 5 mm, rebatido externamente a 2 cm da borda.
- Bolsos: dois bolsos laterais tipo faca, costurados em uma agulha, com forro interno na mesma malha.
- Punhos: nas mangas e na barra, com 4,0 cm de largura, na mesma malha, costurados em overloque.

- Costuras: overloque, linha 120, 100% poliéster, azul royal.
- Etiqueta: branca, fixada na parte interna da gola.
- Estampa: brasão no lado esquerdo do peito; brasão e inscrição em arco na parte superior das costas.

Medidas da jaqueta (cm):

Medida	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B. Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C. Abertura da barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D. Abertura da manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E. Comprimento da manga	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F. Altura da gola	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
G. Abertura do bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H. Tamanho do zíper	45	49	51	52	57	61	65	68	70	73	76	79

1.15 Requisitos de desempenho dos tecidos e da estampa

Os resultados abaixo serão comprovados por laudo apresentado pelo arrematante, na forma do item 2.

Malha das camisetas (itens 01 e 02)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	ABNT NBR 11914	70% poliéster, 30% algodão	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	Meia malha	
Densidade cursos e colunas	ABNT NBR 12060	20,7 / 14 por cm	Mínimo
Título do fio	ABNT NBR 13216	Ne 24/1	+ 2
Gramatura	ABNT NBR 10591	160 g/m^2	± 3%
Espessura	ABNT NBR 13371	0,47 mm	Mínimo
Solidez da cor à fricção, seco	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 5	Mínimo
Solidez da cor à fricção, úmido	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor ao suor, ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4/5	Mínimo

Malha da calça e da jaqueta (item 04)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	ABNT NBR 11914	71% poliéster, 26% algodão, 3% elastano	± 3%
Estrutura	ABNT NBR 12546	Malha	
Gramatura	ABNT NBR 10591	260 g/m^2	± 3%
Solidez da cor à fricção, seco	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 5	Mínimo

Solidez da cor à fricção, úmido	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor ao suor, ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188	Nota 5	Mínimo
Resistência à abrasão	ISO 12945 2	1.000 ciclos	Mínimo
Propensão à formação de pilling	ISO 12945 2	Nota 4/5	Mínimo
Esgarçamento em costura padrão	ABNT NBR 9925	Conforme tolerâncias da norma	

Tecido plano da bermuda e da shortsaia (item 03)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	ABNT NBR 11914	46% poliéster, 37% algodão, 17% poliamida	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 12546	Tecido plano maquinetado	
Densidade de fios (trama e urdume)	ABNT NBR 10588	21 / 41 fios por cm	± 1 fio
Título dos fios 1 e 2 (trama)	ABNT NBR 13216	Fio 1: dtex 340; fio 2: Ne 16,85	± 2%
Título dos fios (urdume)	ABNT NBR 13216	Fio 1: dtex 186,6; fio 2: Ne 30,8	± 2%
Gramatura	ABNT NBR 10591	150 g/m^2	± 3%
Solidez da cor à fricção, seco e úmido	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 4/5	Mínimo

Solidez da cor ao suor, ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4/5	Mínimo
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR ISO 105 X11	Nota 5	Mínimo
Resistência à abrasão	ISO 12945 2	Carga de 9 kPa, sem rompimento	
Propensão à formação de pilling	ISO 12945 2	Nota 4/5	Mínimo
Esgarçamento em costura padrão	ABNT NBR 9925	Conforme tolerâncias da norma	

Estampa (todos os itens com brasão)

Requisito	Norma	Resultado
Solidez à lavagem doméstica da estampa	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4 mínima, sem descascamento ou rachadura
Solidez da estampa à fricção, seco e úmido	ABNT NBR ISO 105 X12	Nota 4 mínima

1.16 Item 05, tênis escolar (Lote 2)

Tênis escolar infantojuvenil, de uso diário, confortável e resistente, sem indicação de marca.

- Cabedal: em material têxtil (lona ou tecido sintético) ou laminado sintético, na cor preta, com reforço na biqueira e no contraforte, sem rebarbas ou excesso de cola aparente.
- Forro: interno em material têxtil macio, sem costuras salientes que causem atrito.
- Colarinho e língua: acolchoados com espuma.
- Palmilha: interna, em EVA ou poliuretano, com espessura mínima de 4 mm, revestida em tecido.

- Solado: em borracha natural, sintética ou termoplástica, antiderrapante, fixado ao cabedal por vulcanização ou cola com costura, sem descolamento.
- Fechamento: fecho de contato (velcro) duplo nas numerações 24 a 30; cadarço com ponteiras e no mínimo 5 pares de ilhós nas numerações 31 a 40.
- Numeração: 24 a 40, padrão brasileiro.
- Identificação: numeração, fabricante, CNPJ, materiais do cabedal, forro e solado e país de origem, gravados ou etiquetados de forma permanente, conforme a regulamentação vigente de etiquetagem de calçados.
- Embalagem: caixa individual de papelão, ou saco plástico individual, identificada com o item e a numeração.
- Conforto: índice de conforto igual ou superior a 75% (classificação confortável), conforme ABNT NBR 14834 e normas de ensaio nela referidas (ABNT NBR 14835 a 14840), ou atendimento à ABNT NBR 16473 (conforto em calçados escolares), comprovado por laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Garantia: contra defeitos de fabricação, inclusive descolamento do solado, pelo prazo do item 9.7.

1.17 Item 06, mochila escolar (Lote 3)

Mochila escolar de costas, tamanho único, adequada a alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

- Tecido externo: 100% poliéster, 600 deniers ou superior, com revestimento interno impermeável em PVC ou PU, cor azul royal, referência Pantone 18-4051 TCX.
- Dimensões aproximadas: 38 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profundidade, com tolerância de ± 2 cm.
- Massa da mochila vazia: não superior a 700 g.
- Compartimentos: um compartimento principal com zíper em nylon com dois cursores; um bolso frontal com zíper; dois bolsos laterais em tela.
- Alças de ombro: acolchoadas com espuma de espessura mínima de 5 mm, largura mínima de 5 cm, reguláveis por fivelas plásticas.
- Costas: acolchoadas com espuma.

- Alça de mão: superior, reforçada.
- Acabamento: costuras internas com viés, reforço com travete nos pontos de fixação das alças, sem fios soltos.
- Segurança: faixa ou aplicação refletiva na face frontal.
- Estampa: brasão oficial do Município na face frontal, com no mínimo 6,0 cm por 6,0 cm, por sublimação, transfer digital, serigrafia ou bordado, resistente ao uso e à limpeza.
- Etiqueta: permanente, com fabricante, CNPJ, composição e país de origem.
- Embalagem: individual, em saco plástico transparente.
- Desempenho do tecido: composição (ABNT NBR 11914) e gramatura (ABNT NBR 10591) comprovadas por laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Garantia: contra defeitos de fabricação, inclusive ruptura de costuras, alças e zíperes, pelo prazo do item 9.7.

2. Amostras e laudos

2.1 Encerradas a fase de lances e a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado pelo sistema para apresentar amostra de cada item do lote, em até 15 (quinze) dias úteis, prazo compatível com a confecção de peças personalizadas, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42, § 2º, da Lei 14.133/2021). A necessidade da amostra, para aferir cores, estampa, caimento e acabamento, está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 As amostras serão entregues no Departamento Municipal de Educação, [endereço a preencher], Cachoeira Paulista/SP, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, identificadas com o número do pregão, o lote e a razão social.

Item	Especificação	Quantidade	Tamanho ou numeração
01	Camiseta manga curta	1 unidade	10
02	Camiseta manga longa	1 unidade	10

03	Bermuda masculina e shortsaia feminino	1 unidade de cada	10
04	Agasalho (calça e jaqueta)	1 conjunto	10
05	Tênis escolar	1 par	33
06	Mochila escolar	1 unidade	Único

2.3 Os laudos que comprovem os requisitos dos itens 1.15, 1.16 e 1.17 serão apresentados em até 20 (vinte) dias úteis da convocação, emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro para os ensaios realizados. Admitem-se laudos em nome do fabricante do tecido ou do componente, desde que o licitante declare que o material ensaiado é o utilizado no produto ofertado.

2.4 As amostras serão avaliadas por comissão designada, composta por servidores do Departamento Municipal de Educação, em sessão pública com data e horário divulgados pelo sistema, facultada a presença dos demais licitantes. O resultado será registrado em parecer motivado e divulgado no sistema.

2.5 A avaliação verificará a conformidade com as especificações, medidas e tolerâncias, cores, acabamento, estampa e etiquetagem. A Administração poderá solicitar corte de até 2,00 m^2 do tecido utilizado para ensaio de contraprova em laboratório acreditado, cujo custo correrá por conta do licitante.

2.6 A não entrega da amostra ou dos laudos no prazo, sem justificativa aceita, ou a reprovação da amostra, implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante seguinte, na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

2.7 As amostras aprovadas ficarão retidas como padrão de referência para o recebimento do objeto e serão devolvidas ao final da vigência da ata. As amostras reprovadas ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias após a homologação, após o que poderão ser descartadas ou doadas.

3. Fundamentação e justificativa da contratação

3.1 A contratação visa fornecer kits de uniforme escolar, tênis e mochila aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de [2027], assegurando identificação, segurança, conforto e igualdade de condições entre os educandos.

3.2 A inclusão do tênis e da mochila atende à solicitação do Departamento Municipal de Educação e completa o kit escolar, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº [a preencher] (art. 6º, XXIII, b, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.3 Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de entregas parceladas, conforme a variação de matrículas e da grade de tamanhos ao longo do ano letivo, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021 e do regulamento municipal de registro de preços [indicar o decreto vigente].

3.4 A solução consiste na aquisição de bens prontos, considerados durabilidade, conforto e segurança das crianças no ciclo de vida do produto, com garantia contra defeitos de fabricação.

4. Forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1 O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por lote e modo de disputa aberto.

4.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as previstas no edital, nos limites dos arts. 66, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

4.3 Qualificação técnica: atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível com o lote disputado, admitida a soma de atestados:

Lote	Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
1	Fornecimento de uniformes ou peças de vestuário em malha ou tecido plano	30% do total de peças do lote
2	Fornecimento de calçados	30% do total de pares
3	Fornecimento de mochilas, bolsas ou artigos similares	30% do total de unidades

4.4 O quantitativo mínimo não excede 50% da parcela (art. 67, § 2º) e está justificado nos autos. Não será exigida comprovação de fornecimento a ente público, de período mínimo, de local específico ou de produto idêntico ao licitado.

4.5 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com empate ficto de até 5% (LC 123/2006, art. 44, § 2º). Por se tratar de bens divisíveis, será observada a reserva de cota

de até 25% (LC 123/2006, art. 48, III) e a participação exclusiva em itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I), salvo justificativa registrada nos autos nas hipóteses do art. 49. [a definir]

5. Entrega e recebimento

5.1 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, que indicará quantidades por tamanho e numeração.

5.2 A entrega será feita na Secretaria de Educação, Cachoeira Paulista/SP, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, com as peças separadas por item e tamanho.

5.3 O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, de forma sumária, para verificação de quantidades, tamanhos e conformidade aparente com a amostra aprovada (art. 140, II, a).

5.4 O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, e § 3º). Poderá ser retirada amostragem do lote entregue para ensaio, com custo a cargo da contratada se constatada desconformidade.

5.5 Os itens em desacordo com este TR, com a proposta ou com a amostra aprovada serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela contratada, às suas custas, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens (art. 140, § 2º, e Código de Defesa do Consumidor).

6. Obrigações da contratante

6.1 Receber o objeto no prazo e nas condições deste TR.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução por gestor e fiscal especialmente designados.

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para correção.

6.4 Efetuar o pagamento no prazo e na forma deste TR, observada a ordem cronológica de cada fonte de

recursos (art. 141).

6.5 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos.

7. Obrigações da contratada

7.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme este TR, a proposta e a amostra aprovada, acompanhado de nota fiscal com marca, fabricante e lote de fabricação.

7.2 Responder pelos vícios e danos do produto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.

7.4 Comunicar à contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.5 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI).

7.6 Indicar preposto para representá-la na execução.

7.7 Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 116 da Lei 14.133/2021).

8. Subcontratação e alteração subjetiva

8.1 Será admitida apenas a subcontratação dos serviços de estamparia e de aplicação do brasão, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução (art. 122 da Lei 14.133/2021). É vedada a subcontratação da confecção das peças, do tênis e da mochila.

8.2 Admite-se fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica atenda aos requisitos de habilitação, sejam mantidas as condições do contrato, não haja prejuízo à execução e haja anuência expressa da Administração.

9. Garantias

9.1 Garantia de execução: Será exigida da contratada garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98).

9.2 A base de cálculo é o valor de cada contrato efetivamente celebrado a partir da ata, e não o valor estimado da licitação.

9.3 A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização (art. 96, § 1º).

9.4 A garantia será comprovada até a assinatura do contrato. Optando pelo segufo-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, para sua prestação (art. 96, § 3º).

9.5 A garantia utilizada para cobrir multas ou prejuízos será recomposta pela contratada em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

9.6 A garantia será liberada após a fiel execução do contrato e, em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100).

9.7 Garantia do produto: a contratada garantirá os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses (art. 92, XIII), contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais, substituindo as peças defeituosas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10. Modelo de gestão e fiscalização

10.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados (art. 117), que registrarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização de falhas.

10.2 O fiscal não poderá ter atuado como agente de contratação ou pregoeiro na licitação (art. 7º, § 1º), e sua designação considerará potenciais conflitos de interesse.

10.3 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno (art. 117, § 3º).

10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada (art. 120).

11. Medição e pagamento

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, após o recebimento definitivo,

por ordem bancária na conta indicada pela contratada.

11.2 A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas em cada ordem de compra, ao preço unitário registrado.

11.3 Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (art. 68) e consultados os cadastros CEIS, CNEP e de apenados do TCE SP quanto a impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

11.4 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez. Havendo efetiva execução, os pagamentos serão mantidos até decisão sobre a extinção do contrato, assegurada a ampla defesa.

11.5 Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado da sua regularização, sem ônus para a contratante.

11.6 No atraso de pagamento imputável à contratante, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die, da data prevista até o efetivo pagamento.

11.7 Serão efetuadas as retenções tributárias legais, ressalvada a optante pelo Simples Nacional que comprove essa condição.

12. Reajuste e reequilíbrio

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, [mês e ano da pesquisa de preços] (art. 25, § 7º).

12.2 Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, observada a anualidade (art. 92, V).

12.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, e o pedido será instruído com a descrição do fato superveniente e planilha comparativa de custos. Faltando documento, o pedido será devolvido para complementação.

12.4 A contratante responderá ao pedido em até 15 (quinze) dias úteis da instrução completa (art. 92, XI).

13. Sanções administrativas

13.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.3 Multas:

Infração	Multa	Base de cálculo
Atraso injustificado na entrega ou na substituição	0,5% por dia, limitada a 10% (multa de mora, art. 162)	Valor da parcela em atraso
Inexecução parcial (atraso superior a 20 dias ou entrega em desacordo não substituída)	10%	Valor da parcela não executada
Inexecução total	20%	Valor da ordem de compra ou do contrato
Não assinar a ata ou o contrato, não entregar amostra ou documentação exigida, não manter a proposta ou retardar o certame	10%	Valor estimado do lote
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo da Lei 12.846/2013	20% a 30%	Valor estimado do lote ou do contrato

13.4 A advertência será aplicada à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave (art. 156, § 2º). O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 anos e a declaração de inidoneidade, de 3 a 6 anos (art. 156, §§ 4º e 5º).

13.5 A multa será precedida de defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a inidoneidade observarão o processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158).

13.6 Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167).

13.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia, ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º). Atos lesivos da Lei 12.846/2013 serão apurados na forma do art. 159.

13.8 As sanções serão publicadas na imprensa oficial do Município e informadas ao CEIS e ao CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

14. Estimativa de preços

14.1 O valor estimado foi definido por pesquisa de preços (art. 23), com preços unitários máximos por item, conforme quadro abaixo.

Lote	Item	Especificação	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R$)	Valor total (R$)
1	01	Camiseta manga curta	3.800	R$ 71,60	R$ 272.080,00
	02	Camiseta manga longa	3.800	R$ 81,33	R$ 309.066,67
	03	Bermuda ou shortsaia	3.800	R$ 81,60	R$ 310.080,00
	04	Agasalho (calça e jaqueta)	3.800	R$ 247,53	R$ 940.626,67
2	05	Tênis escolar (par)	3.800	R$ 149,53	R$ 568.226,67
3	06	Mochila escolar	3.800	R$ 169,60	R$ 644.480,00
				Total geral	**R$ 3.044.560,00**

15. Adequação orçamentária

15.1 Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida na formalização de cada contratação, com a ficha e a nota de reserva correspondentes.

15.2 A suplementação ou atualização da dotação poderá ser feita por apostilamento (art. 136).

Cachoeira Paulista, 10 de novembro de 2026.

Isa Paula Evangelista Rosa Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026
EDITAL Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF XXXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E- mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				
2				
3				
....				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contado da data da proposta apresentada em _____/_____/_____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social , a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT
7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.
9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV) Multa:
a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 É eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, _____ de _____ 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Anderson Monteiro Barbosa

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026
EDITAL Nº 0XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER**,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº xx.xxxx.XX-X, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202X, processo administrativo n.º XXX/202X, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto municipal 132 de 08 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA:
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Tel.:
E-mail:
E-mail para pedidos:

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ***do Edital nº xxx/202x***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total

1				
2				
3				
....				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1 Por razão de interesse público;

9.1.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital.***

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Cachoeira Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

Isa Paula Evangelista Rosa Costa

Secretária Municipal de Educação

xxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO(*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 2026 .

RESPONSÁVEL:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

ADVOGADO(S): (nome), OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de de 2026.

_____
BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

_____
DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL:

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
CPF	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

_____
BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – DA IDONEIDADE: não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não se encontra impedida de participar do presente procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

II – DO TRABALHO DE MENORES: cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

III – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL: conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir suas disposições caso seja vencedora do certame, observada a legislação aplicável.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, na forma da lei.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS: suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI – DA RESERVA DE CARGOS: declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS: declara que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente ou de qualquer outra hipótese legal aplicável, bem como que não incorre nas vedações à participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026
EDITAL Nº 0XX/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____Fax: _____

E-mail para envio de autorização de fornecimento: _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail para envio/assinatura da Ata: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				
2				
3				
....				

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.
Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG